



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIONº 016/2019

PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2019/SRP/PMSA

1

OBJETO:

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para Locação de Caminhões e Máquinas pesadas para suprir as necessidades da Secretarias Municipais de Infraestrutura e Transportes, Obras e Serviços Urbanos, e Agricultura de Santana do Araguaia - PA, conforme especificações contidas no edital e seus anexos.

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL:

Dia: 04/04/2019 às 08:00hs.

ESCLARECIMENTOS:

E-mail: pmsaeditais@gmail.com

Fone: (94) 99220.4256



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº016/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019/SRP/PMSA

EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA inscrita no CNPJ nº 05.832.977/0001-99, através da Secretaria Municipal de Administração do Município de Santana do Araguaia – PA, por seu Pregoeiro, designado pela Portaria - Gab. nº. 146/2019, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 1.009 de 19 de Janeiro de 2017, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as respectivas alterações posteriores e Lei Complementar Federal 123/2006, fará realizar licitação na modalidade Pregão, do tipo menor preço, com critério de julgamento por **ITEM**, com objetivo de **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para Locação de Caminhões e Máquinas pesadas para suprir as necessidades da Secretarias Municipais de Infraestrutura e Transportes, Obras e Serviços Urbanos, e Agricultura de Santana do Araguaia - PA.**

RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

LOCAL: Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA, Avenida Gilberto Carvelli s/n, Praça dos Três Poderes, centro, Santana do Araguaia - PA.

DIA: **04/04/2019**

HORÁRIO: 08:00hs.

1. Se no dia supracitado não houver expediente o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão será realizado no primeiro dia útil de funcionamento da Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia que se seguir.
2. No local indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a este



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Pregão, com respeito ao (à):

- 2.1 Credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;
 - 2.2 Recebimento da Declaração de Habilitação e dos envelopes Proposta e Documentação;
 - 2.3 Abertura dos envelopes Proposta e exame da conformidade das propostas;
 - 2.4 Divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;
 - 2.5 Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;
 - 2.6 Abertura do envelope Documentação do licitante detentora do menor preço e exame da habilitação;
 - 2.7 Devolução dos envelopes Documentação fechados às demais licitantes, após o recebimento do contrato pela licitante vencedora; e.
 - 2.8 Outros que se fizerem necessários à realização deste Pregão.
3. As decisões do (a) Pregoeiro (a) serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão, lavradas em ata, ou, ainda, a critério do (a) Pregoeiro (a), por intermédio de correspondência eletrônica ou outro meio documentável aos autos. O resultado final do certame será também divulgado mediante publicação no Diário Oficial da União, IOEPA (Imprensa Oficial do Estado do Pará), site: www.pmsaraguaia.pa.gov.br e Mural de Publicações no prédio da Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia-Pa. As informações e os esclarecimentos complementares sobre este Edital e seus anexos poderão ser solicitados à Comissão pelos interessados, por escrito, carta ou tele fax, no endereço: Avenida Gilberto Carvelli s/n, Praça dos Três Poderes, centro, Santana do Araguaia - PA, das 08h00min às 12h00min, diretamente no protocolo da Comissão Permanente de Licitação e ou pelo e-mail **pmsaeditais@gmail.com**
4. A resposta do (a) Pregoeiro (a) ao pedido de esclarecimento formulado será divulgada por intermédio de ofício, com comprovação de seu recebimento, ou ainda pelo e-mail do interessado conforme a solicitação.

DA LEGISLAÇÃO

5. O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:
- 5.1 Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 – Instituto do Pregão;
 - 5.2 Decreto nº 3.555, Anexo I, de 08.08.2000, e alterações posteriores - Regulamento do Pregão;
 - 5.3 Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores - Lei de Licitações;
 - 5.4 Lei nº 8.078, de 11.09.90 - Código de Defesa do Consumidor;
 - 5.5 Lei Complementar Federal 123/2006 – Institui o Estatuto Da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, concomitantemente com a Lei Complementar 147/2014.



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

- 5.6 Decreto Municipal nº 1.009 de 19/02/2017 - Regulamento do Sistema de Registro de Preços;
- 5.7 Demais exigências deste Edital e seus Anexos.

4

6. Para efeito deste Edital devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:
- 6.1 Pregão - modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais;
 - 6.2 Bens e Serviços Comuns - aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações praticadas no mercado;
 - 6.3 A Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia-PA- órgão licitador;
 - 6.4 Licitantes - as empresas que adquiriram o presente Edital e que participam deste Pregão;
 - 6.5 Licitante vencedora - pessoa jurídica habilitada neste procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa;
 - 6.6 Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;
 - 6.7 Ata de Registro de Preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;
 - 6.8 Órgão Gerenciador - órgão ou entidade da administração pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, neste caso A Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia-PA;
 - 6.9 Órgão Não Participante - órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à Ata de Registro de Preços;
 - 6.10 Beneficiária da Ata - a licitante vencedora que assinou a Ata de Registro de Preços;
 - 6.11 Contratada- a Beneficiária da Ata que assinou o contrato referente ao objeto deste certame licitatório;
 - 6.12 Contratante –A Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia - PA.

DO OBJETO

7. A presente licitação tem como objeto o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para Locação de**



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Caminhões e Máquinas pesadas para suprir as necessidades da Secretarias Municipais de Infraestrutura e Transportes, Obras e Serviços Urbanos, e Agricultura de Santana do Araguaia - PA, conforme especificado do Termo de Referência - Anexo I e planilha descritiva anexo II deste edital.

- 7.1 Por se tratar de uma licitação no Sistema de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia-PA não tem a obrigação de contratar todos os produtos nem a totalidade das quantidades indicadas no Anexo II deste Edital planilha descritiva.
- 7.2 **Os itens desta licitação cujo valor total não ultrapassem à quantia de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinadas exclusivamente a ME, EPP e EI, nos termos da Lei Complementar 147/2014.**
- 7.3 Cada item é uma licitação autônoma
- 7.4 Na falta de empresas que não se enquadrem na condição 7.2 os referidos itens serão facultados aos demais licitantes.

DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

8. Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:
 - 8.1 Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que satisfaçam às condições deste Edital e seus Anexos.
 - 8.2 Atendam aos requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital;
 - 8.3 Comproven possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo–DADOCUMENTAÇÃO, e;
9. Não poderão concorrer neste Pregão:
 - 9.1 Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pela Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia-PA e seus órgãos.
 - 9.2 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.
10. Para obtenção deste edital e seus anexos;
 - 10.1 O edital, bem como as peças que o integram, encontra-se disponíveis aos interessados para consulta e aquisição, no e-mail: pmsaeditais@gmail.com, no site: <http://www.pmsaraguaia.pa.gov.br> na sala de licitações no prédio da Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia, no horário de 08h:00min às 12h:00min horas, de segunda a sexta-feira, podendo ser retirado mediante o fornecimento por parte do interessado de mídia digital tipo pen drive para recebimento do edital e demais documentos anexos.



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

- 10.2 Após adquirir o edital, as empresas interessadas em participar do certame deverão entrar em contato com a Comissão Permanente de Licitação pelo e-mail: pmsaeditais@gmail.com, para a solicitação da planilha de formação de preços contendo todos os itens de acordo com o edital. A planilha a que se refere deverá ser apresentada em “cd ou pen drive” no ato da cessão pela licitante juntamente com a sua proposta, onde a mesma deverá ser preenchida sem nenhuma alteração, ou seja, mantendo seu formato original, sendo preenchido somente os campos da marca e valores. Na falta desta planilha a empresa terá sua proposta de preso desclassificada neste certame.

6

DO PROCEDIMENTO

11. No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, serão recebidos os credenciamentos e aberta pelo pregoeiro a sessão pública, destinada ao recebimento da Declaração de Habilitação e ao recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.
- 11.1 Não será aceita, em nenhuma hipótese, a participação de licitante:
- Retardatária, a não ser como ouvinte, ou;
 - Que não apresentar a declaração de habilitação, em separados envelopes de habilitação e proposta.
- 11.2 Não poderá participar e manifestar interesse o LICITANTE, a pessoa ou empresa credenciada.
- 11.3 Será aplicada a penalidade prevista neste edital à licitante que fizer declaração falsa.
- 11.4 Fica expressamente proibido o uso de aparelho celular no momento da cessão por parte dos licitantes;
- 11.5 Os licitantes e seus representantes não poderão manter comunicação com outros licitantes, representantes de empresa e ou terceiros no ato da cessão com exceção dos casos permitidos pelo pregoeiro. Caso venham a insistir nesta prática, o pregoeiro tomará decisões que poderá ser de uma advertência ou até mesmo o credenciamento dos mesmos.
12. No horário indicado para início do Pregão, pretendendo a licitante credenciar representante, deverá apresentar ao (a) Pregoeiro (a) documento comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este Pregão.
- 12.1 Somente poderão participar da fase de lances verbais o representante legal do licitante, presente ao evento, devidamente credenciado.
13. No mesmo ato, ao (a) Pregoeiro (a) receberá a Declaração de Habilitação e os envelopes Proposta e Documentação, em separado, procedendo, em seguida, à abertura dos envelopes Proposta e aos seguintes procedimentos:



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

- 13.1 Exame de conformidade da proposta, consistindo em conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital;
 - 13.2 Classificação da proposta escrita de menor preço e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% em relação ao menor preço; ou
 - 13.3 Seleção das melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior;
 - 13.4 Havendo empate no terceiro valor, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço;
 - 13.5 Colocação das propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais;
 - 13.6 Início da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.
 - 13.7 Observação: Uma vez iniciada a abertura do envelope Proposta, não serão permitidas quaisquer retificações, ressalvado o disposto na Condição 31.
14. Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, ao (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a começar pela licitante detentora da proposta de maior preço, e as demais, pela ordem decrescente de preços ofertados.
- 14.1 A desclassificação da proposta da licitante impede sua participação na fase de lances verbais;
 - 14.2 Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
15. A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.
16. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope Documentação, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada mediante critérios do Pregoeiro, sem prejuízo de ser-lhe aplicada, no que couber, a penalidade prevista nos itens 109a 111 deste Edital e demais cominações legais.
- 16.1 Não será admitida complementação de documentos posteriormente à sessão.



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

17. Caberá o (a)Pregoeiro,(a) ainda, como parte das atribuições que lhe competem, durante a realização deste Pregão:
 - 17.1 Conduzir os trabalhos daequipe de apoio;
 - 17.2 Examinar a aceitabilidade da proposta ou do lance de menor preço, quanto ao objeto e valor, decidindo, motivadamente, a respeito da escolha que vier a ser adotada;
 - 17.3 Adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, detentora da proposta considerada como a mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia - PA, depois de constatado o atendimento das exigências deste Edital;
 - 17.4 Receber, examinar e instruir os recursos contra suas decisões, relativamente a este Pregão;
 - 17.5 Encaminhar a autoridade superior da Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia-PA o processo relativo a este Pregão, devidamente instruído, depois de ocorrida a adjudicação, com vistas à homologação deste procedimento licitatório e a convocação da licitante vencedora para assinatura da Ata de Registro de Preços.
18. À Autoridade superior da Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia-PA caberá:
 - 18.1 Adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora se houver interposição de recurso;
 - 18.2 Homologar o resultado deste Pregão, depois de decididos os recursos porventura interpostos contra atos do Pregoeiro;
 - 18.3 Promover a celebração da Ata de Registro de Preços correspondente a este Pregão;
 - 18.4 Promover a celebração do(s) Contrato(s) oriundo(s) da Ata de Registro de Preços correspondente a este Pregão.
19. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.
 - 19.1 A interrupção dos trabalhos de que trata esta condição somente dar-se-á, em qualquer hipótese, após a etapa competitiva de lances verbais;
 - 19.2 Os envelopes não abertos serão rubricados no fecho pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, e ficarão sob a guarda do (a) Pregoeiro (a) até nova reunião, oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.
20. Qualquer reclamação deverá ser feita durante a reunião pelos representantes legais das licitantes presentes, mediante registro na ata respectiva.



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

21. Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo (a)Pregoeiro, (a) pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.
22. Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes Documentação não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;
23. É facultado ao (a) Pregoeiro (a) ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta/documentação.
 - 23.1 Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.
24. A adjudicação deste Pregão e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:
 - 24.1 Se não houver manifestação do licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão;
 - a) Nesse caso, a adjudicação caberá ao (a)Pregoeiro; (a)
 - 24.2 Se houver interposição de recurso contra atos do (a) Pregoeiro (a), após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado;
 - a) Nesse caso, a adjudicação e a homologação caberão à autoridade superior da Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia - PA.
25. A abertura dos envelopes Proposta e Documentação serão realizadas sempre em sessão pública, devendo o Pregoeiro elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou à documentação, e pelos representantes das licitantes presentes.
26. Da ata relativa a este Pregão constarão os registros dos representantes credenciados das licitantes, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, dos preços das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, da manifestação do licitante de interpor recurso, sem prejuízo de outros registros necessários.
27. Depois de concluída a licitação e assinada a pertinente Ata de Registro de Preços, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

licitantes ficarão em posse do(a)Pregoeiro(a), à disposição das licitantes, pelo período de 10 dias úteis, após o que serão destruídos.

10

DO CREDENCIAMENTO

28. O representante legal dalicitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se aoPregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, fornecendo os “documentos credenciais”.

28.1 Entende-se por “documentos credenciais”:

- a) Instrumento de constituição social onde possa ser identificado (i) A atividade da licitante compatível com o presente edital e; (ii) A responsabilidade administrativa dos sócios onde se possa identificar a competência para assinatura dos documentos da licitação;
- b) Certidão Específica emitida pela Junta comercial.
- c) Cartão Nacional de Pessoa Jurídica emitido pela Receita Federal do Brasil (Cartão do CNPJ/MF) atualizado nos últimos três meses;
- d) Declaração firmada por contador com firma reconhecida em cartório de que se enquadra como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) juntamente com a comprovação de enquadramento emitida pela Junta Comercial se for o caso;
- e) Conforme critério da licitante Procuração Pública, em cópia autêntica ou transcrição original com poderes especiais e específicos para que a pessoa credenciada possa se manifestar em nome da licitante em qualquer fase deste Pregão incluindo suas declarações, propostas e demais itens; Instrumento de Procuração Particular, com firma reconhecida, com poderes especiais e específicos para que a pessoa credenciada possa se manifestar em nome da licitante em qualquer fase deste Pregão incluindo suas declarações, propostas e demais itens ou, Termo de Credenciamento assinado pelo proprietário sócio administrador da empresa, na forma do especificado no anexo ao presente;
- f) Carteira de Identidade do representante ou outro documento oficial equivalente, que detenha foto e regularidade, permitindo a identificação civil, e seja aceito em âmbito nacional;
- g) Declaração de Habilitação, conforme modelo do Anexo IVdo presente edital.
- h) No caso de Cooperativa de trabalho apresentar Ata de eleição da diretoria atual com definição dos cargos.
- i) Declaração de acesso aos documentos e aceite dos ditames do edital e seus anexos(anexo XI).



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

- 28.2 O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome do licitante todos os atos pertinentes a este Pregão;
- 28.3 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante e cada licitante poderá ter apenas um representante no ato da sessão.
- 28.4 O representante legal do licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativa a este Pregão.
- a) Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

11

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

29. Até o dia, horário e local fixados no preâmbulo deste Edital, cada representante legal do licitante deverá entregar ao (a) Pregoeiro (a), simultaneamente, além do Credenciamento e da Declaração de Habilitação a Proposta escrita e a Documentação em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social do licitante, os seguintes dizeres:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019/SRP/PMSA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA-PA
PROPOSTA - ENVELOPE Nº. 01
RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019/SRP/PMSA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA-PA
DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE Nº. 02
RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ: _____

- 29.1 As empresas licitantes através de seus representantes legais só poderão adentrar na sala onde será realizado o julgamento do certame, com os referidos envelopes de Proposta de Preços e Habilitação devidamente lacrados até o horário estabelecido para



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

- iniciada sessão.
- 29.2 Conforme o item 29.1, fica expressamente proibido o fechamento (lacre) dos envelopes dentro da sala de sessão, ficando vedada a participação da licitante que praticar tal ato inadequado.

12

DA PROPOSTA - ENVELOPE Nº. 01

30. A proposta contida no Envelope n.º 01 deverá ser apresentada da seguinte forma:
- 30.1 Em original, emitida por computador ou datilografada, de preferência, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também numeradas e rubricadas todas as suas folhas;
- 30.2 Fazer menção ao número deste Pregão e conter a razão social do licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, e, de preferência, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;
- 30.3 Conter o nome, estado civil, profissão, número do CPF (MF) e do Documento de Identidade (RG), domicílio e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura da Ata de Registro de Preços e dos Contratos;
- 30.4 Caso essas informações não constem da proposta, poderão ser encaminhadas posteriormente.
- 30.5 Cotar os preços unitários, totais dos itens e globais da proposta, conforme estabelecem as Condições 32 a 37;
- 30.5.1 No caso de julgamento global a licitante deverá cotar os preços de todos os itens para a adjudicação sobre pena de desclassificação;
- 30.6 Indicar os prazos, conforme estabelecem as Condições 38 a 42;
- 30.7 Indicar marca, tipo, espécie e/ou características dos produtos cotados;
- 30.8 A licitante deverá apresentar dentro do envelope nº 01 - proposta juntamente com a sua proposta de preços seguintes planilhas:
- a) Planilha de Composição Unitária de Preços (km/hora);
- b) Planilha de Composição do Custo de Mão de Obra;
- c) Planilha de Composição do BDI e Tributos, Composição de Encargos Sociais e Obrigações Trabalhistas.
- 30.9 A licitante que deixar de apresentar as planilhas conforme o item 31.8 terá sua proposta de preço desclassificada neste certame.
- 30.10 A planilha digital da proposta de preço referente ao item 10.2 do edital deverá ser obrigatoriamente no envelope nº. 1 da proposta e em arquivo único na mídia digital em que for apresentado.
- 30.10.1 A licitante que deixar de apresentar a mídia digital com a



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

- planilha da proposta de preço ou apresentar em outra forma terá sua proposta desclassificada neste certame.
- 30.11 Apresentar quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.
31. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentadas, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.
- 31.1 Serão corrigidos automaticamente pelo (a) Pregoeiro (a) quaisquer erros aritméticos e o preço global da proposta, se faltar;
- 31.2 Falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria licitante ou na proposta poderão ser supridas pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta e Documentação com poderes para esse fim; e
- 31.3 A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope Documentação.

DOS PREÇOS

32. A licitante deverá indicar, para cada tipo de serviço, expresso por extenso e algarismos com até 02 (duas) casa decimais após a vírgula o preço por unidade, unicamente por algarismos o valor total do item, considerando as quantidades estimadas constantes do referido Anexo.
33. Caso haja divergência entre o preço ofertado por unidade e o resultado obtido com a multiplicação pelo quantitativo, prevalecerá o preço ofertado por unidade grafado por extenso.
34. Será contratado o preço ofertado pela licitante, após a fase de lances e/ou negociação com o (a) Pregoeiro. (a)
35. Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos os impostos, taxas e as despesas decorrentes dos serviços prestados, ainda, deduzidos quaisquer outros descontos que venham a ser concedidos.
36. **A cotação e os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e da total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.**
37. Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Reais (R\$), com até 02 (duas) casa decimais após a vírgula, em algarismos arábicos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência.



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

DOS PRAZOS

38. A execução dos serviços constantes do objeto deverá ocorrer dentro e conforme estipulado no termo de referência.
39. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.
40. Caso os prazos estabelecidos nas condições anteriores não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos pela licitante para efeito de julgamento.
41. Se a licitante vencedora não for convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA-PA, esta poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.
42. Decorridos 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação, sem a solicitação ou a convocação de que tratam as Condições 41 e 74, respectivamente, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

43. Para efeito de elaboração da proposta não poderão ser alterados os quantitativos indicados na Planilha constante do Anexo II;
44. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
45. Não se admitirá proposta que apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.
46. O Pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste Edital.
 - 46.1.1 O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia-PA ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

47. Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, as propostas que:
- 47.1 Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;
 - 47.2 Deixar de indicar amarca, tipo (modelo), espécie e/ou características dos itens cotados;
 - 47.3 Não atenderem às exigências contidas neste Edital e seus anexos.

15

DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

48. Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.
49. Feito isso, o Pregoeiro classificará a licitante autora da proposta de menor preço por item todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez) por cento, em relação ao menor preço, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.
50. Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas, a partir do critério definido na condição anterior, ao (a) Pregoeiro (a) fará a classificação dos três menores preços sucessivos e superiores em relação ao menor preço por item dispostos em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais. Havendo empate no terceiro valor, serão convocadas as licitantes que tiverem ofertado o mesmo preço.
- 50.1 A licitante oferecerá lance verbal sobre o menor preço por **item**.
51. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços.
- 51.1 Será considerada como mais vantajosa para contratante a oferta de menor preço por item, proposto e aceito e ainda a proposta que atender aos requisitos deste edital.
52. Aceita a proposta de menor preço por item
53. Depois de concluída a fase de lances verbais, será aberto o envelope Documentação, contendo os documentos de habilitação do licitante que a



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

- tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
54. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor valor, no sentido de que seja obtido o melhor preço:
- 54.1 Se não houver lances verbais e o menor preço do item estiver em desacordo com o estimado pela contratante em pesquisa de mercado;
- 54.2 Se não forem aceitas as propostas classificadas em primeiro lugar, ou seja, as de menor preço por item, mesmo depois de encerrada a etapa competitiva, ordenadas as ofertas e examinadas quanto ao objeto e valor ofertado;
- 54.3 Se não forem aceitas as propostas escritas de menor preço por item;
- 54.4 Se a licitante detentora do menor preço por item não atender às exigências de habilitação.
- a) Na ocorrência das situações previstas nos Subitens 54.1 a 54.3, será examinada a oferta seguinte e sua aceitabilidade, procedida a habilitação da licitante que tiver formulado a proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste Edital;
- b) Na hipótese da alínea anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido o melhor preço.
55. Verificado que a proposta de menor preço por item não atende às exigências fixadas neste Edital, também quanto à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora.

DO DESEMPATE

56. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas.
- 56.1 Entendem-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa, pela empresa de pequeno porte, bem como, pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
- 56.2 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, uma nova proposta verbal no prazo de 5 minutos, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;
- b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta inferior à de menor preço, será



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

- facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrem na hipótese do item 56.1 deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.
- 56.3 Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa regional, satisfizer às exigências do item 56.2 deste Edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.
- 56.4 O disposto nos itens 56.1 a 56.3 deste Edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa regional.
- 56.5 No caso de empate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro processo.

DADOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

57. A licitante interessada em participar deste Pregão deverá apresentar os documentos a seguir relacionados, dentro do Envelope nº 02, entregues de forma ordenada e numerados, de preferência, na seguinte ordem, de forma a permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes.

57.1 Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - b.1 - Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e dos documentos dos sócios;
- c) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da licitante;
- d) Certidão Específica expedida pela Junta Comercial da sede da licitante;
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- g) Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art.7º da Constituição Federal;

- h) Declaração de inexistência de superveniência de fato impeditiva da habilitação;
- i) Alvará/Licença de Funcionamento expedido pelo órgão competente da sede da licitante;
- j) Alvará/Licença de funcionamento da Vigilância Sanitária expedido pelo órgão competente da sede da licitante;
- k) Relação dos cooperados cadastrados quando for Cooperativa de Trabalho;
- l) Cópia dos documentos dos maquinários e/ou veículos cadastrados na Cooperativa de Trabalho.

57.2 Relativos à Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Prova de regularidade fiscal e tributos com a Fazenda Federal abrangendo inclusive as contribuições previdenciárias, prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, relativa à sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - c.1- Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas do Superior Tribunal do Trabalho;
- f) Certidão Municipal de regularidade Fiscal emitida pelo Município de Santana do Araguaia-PA.

57.2.1 A microempresa empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa de trabalho que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 57.2 deste Edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

57.2.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado,



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

- 57.2.3 Ocorrendo a situação prevista no item 57.2.1, a sessão do pregão será suspensa, podendo o Pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.
- 57.2.4 O benefício de que trata o item 57.2.1 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição, ou da evidência de seu impedimento de emissão.
- 57.2.5 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 57.2.1, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 57.2.1, sem prejuízo das penalidades previstas nos itens 109 a 111 deste Edital.

19

57.3 Relativa à Qualificação Técnica:

- a) Comprovação de que a contratada prestou serviços compatíveis em características com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, a 01 (um) atestado de desempenho anterior, indicando quantitativos e períodos dos serviços prestados, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado com assinatura reconhecida em cartório, que comprove a capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

57.4 Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir. O cálculo dos índices deverá ser apresentado em folha separada e juntada ao balanço, assinado por contador da empresa ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- 57.4.1 Observações: Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

apresentados:

- 1.1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
 - 1.2. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
 - 1.3. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES": por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
 - 1.4. Sociedade criada no exercício em curso: por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhado do Termo de Abertura do Livro Diário;
 - 1.5. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, juntamente com a Certidão de Regularidade Profissional (**CRP**) do Profissional Contador que o assinou, expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade (a CRP utilizada para registrar o Livro Diário na Junta Comercial ou uma especificação para participar de licitação com prazo de validade vigente);
- d) A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser iguais ou maiores de 1,0 (um) resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG (Liquidez Geral)} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{SG (Solvência Geral)} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

LC (Liquidez Circulante)

ATIVO CIRCULANTE

PASSIVO CIRCULANTE

21

- b.1 As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.
 - b.2 Caso o memorial não seja apresentado e ou sua apresentação sem a assinatura do contador responsável, a licitante será inabilitada neste certame;
 - b.3 Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.
 - b.4 **A licitante que apresentar em seu Balanço resultado menor do que 1 (um) em qualquer dos índices** acima fica obrigada a comprovar, na data de apresentação da documentação, possuir o total do Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado para a contratação.
 - a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata (ou Recuperação Judicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, acompanhada da certidão da respectiva corregedoria onde conste o número de distribuidores de sua sede, ou outro documento equivalente.
 - c.1.) Caso exista mais de um cartório de distribuição na sede da licitante, a mesma deverá apresentar a certidão negativa expedida por cada cartório existente.
58. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:
- 58.1 Em nome da licitante, com número do CNPJ e preferencialmente com o endereço respectivo:
 - a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
 - b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
 - 58.2 Dados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de abertura do Envelope nº 01, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão/empresa competente expedidor.
 - a) Não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade/responsabilidade técnica.

22

59. Os documentos exigidos em todas as fases deste certame poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 59.1 Os documentos exigidos poderão ser autenticados a partir do original;
- 59.1.1 – A empresa que optar pela autenticação junto ao Pregoeiro e ou equipe de apoio, deverá fazer até as 12:00 hs do último dia útil que anteceder o certame;
- 59.2 Serão aceitas somente cópias legíveis;
- 59.3 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas; e
- 59.4 Ao Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

60. Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.
61. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas impeditivas.
- 61.1 Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos.

DO TIPO DE LICITAÇÃO

62. Trata-se de licitação do tipo menor preço, conforme disposto no art. 4º, inciso X, da Lei nº 10.520/2002 e no art. 8º, inciso V do Anexo I do Decreto nº 3.555/2000.

DO DIREITO DE PETIÇÃO

63. A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer, nos casos de:
- 63.1 Julgamento das propostas;
- 63.2 Habilitação ou inabilitação do licitante;
- 63.3 Outros atos e procedimentos.



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

64. A falta de manifestação imediata e motivada de intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência desse direito do licitante, podendo o(a) Pregoeiro(a) adjudicar o objeto à vencedora.
65. Manifestada e registrada a intenção do licitante de interpor recurso contra decisões do(a) Pregoeiro(a), caberá àquele a juntada dos memoriais relativos ao recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata.
- a. Os memoriais relativos ao recurso deverão ser protocolados diretamente na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia-PA, na Avenida Gilberto Carvelli s/n, Praça dos Três Poderes, Centro, no horário de 08:00 às 12:00 horas.
 - b. Em nenhuma hipótese serão aceitos recursos enviados via fax, e-mail, ou qualquer outra forma que não seja a descrita anteriormente.
66. O recurso será recebido por memorial dirigido ao(a) Pregoeiro, (a) praticante do ato recorrido, e estará disponível às demais licitantes para impugná-lo ou não, apresentando suas contrarrazões, no período de 3 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente.
- 66.1 As licitantes que desejarem impugnar ou não o recurso ficarão intimadas a fazê-lo desde a reunião de realização deste Pregão;
 - 66.2 Será franqueada às licitantes, sempre que esta for solicitada, a vista dos autos na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia-PA, situada na Avenida Gilberto Carvelli s/n, Praça dos Três Poderes, Centro, Santana do Araguaia, PA.
67. O recurso porventura interposto contra decisão do (a) Pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.
68. Caberá ao (a) Pregoeiro (a) receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e a Autoridade superior da contratante a decisão final sobre os recursos contra atos do Pregoeiro.
69. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade superior da contratante poderá homologar este procedimento de licitação e determinar a assinatura da ata de Registro de Preços com a licitante vencedora.
70. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa do licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do pregoeiro deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio.



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

DA ADJUDICAÇÃO

71. Os produtos correspondentes ao objeto deste Pregão serão adjudicados por menor preço e por item à empresa vencedora, depois de atendidas as condições deste edital.

73.1 Após a adjudicação do objeto da licitação, não será levada em conta qualquer reclamação ou solicitação, seja a que título for, de alteração dos preços constantes da proposta vencedora.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

72. Sem prejuízo do disposto no Decreto Municipal nº 1.009 de 19/01/2017, a Ata de Registro de Preços referente ao fornecimento de produtos será formalizada e conterá, necessariamente, as condições já especificadas neste Ato Convocatório.

73. A minuta da Ata de Registro de Preços que será firmada entre a(s) licitante(s) vencedora(s) e a Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia-PA é parte integrante deste Edital - Anexo V.

DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

74. A Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia-PA convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, assinar a ata de Registro de Preços na forma digital, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

75. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração contratante.

76. Para assinatura da Ata de Registro de Preços a licitante vencedora deverá comprovar que mantém as condições de habilitação, assim como, estar munida de seu Certificado Digital e respectiva assinatura para confecção do documento eletrônico, na forma do exigido atualmente pelos tribunais de contas nacionais.

77. É facultado ao Pregoeiro, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

77.1 A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido pela administração contratante caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

- a) O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas nos termos do art. 11, inciso XXII, do Anexo I do Decreto n.º 3.555, de 8 de agosto de 2000, que não aceitarem a contratação, na forma prevista nesta condição.

DO TERMO DE CONTRATO

78. Sem prejuízo do disposto no Capítulo III a IV da Lei nº 8.666/1993, o contrato referente ao fornecimento dos produtos será formalizado e conterá, necessariamente, as condições já especificadas neste Ato Convocatório.
79. A minuta do contrato que será firmado entre a Beneficiária da Ata de Registro de Preços e a Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia-PA é parte integrante deste Edital - Anexo X.

DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

80. A contratante convocará oficialmente a Beneficiária da Ata de Registro de Preços, durante a vigência da Ata para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, retirar ou receber o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/1993.
81. Para assinatura do contrato a Beneficiária da Ata deverá comprovar que mantém as condições de habilitação, assim como, estar munida de seu Certificado Digital e respectiva assinatura para confecção do documento eletrônico, na forma do exigido atualmente pelos tribunais de contas nacionais.
82. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante Beneficiária da Ata durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela (o) contratante.

DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

83. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII, do art. 55, ambos da Lei n.º 8.666/93.

DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

84. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses,



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

contados da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União e/ou na IOEPA (Imprensa Oficial do Estado do Pará), tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

26

85. Os prazos de vigência dos contratos firmados com base na Ata de Registro de Preços serão disciplinados pelo Art. 57 da Lei nº 8.666/1993, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei, mediante interesse das partes, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União e/ou na IOEPA (Imprensa Oficial do Estado do Pará), tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último

DOS ENCARGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA-PA E DA LICITANTE VENCEDORA.

86. As obrigações da CONTRATANTE estão previstas no Termo de Referência (ANEXO I), parte integrante deste edital;
87. As obrigações da CONTRATADA estão previstas no Termo de Referência (ANEXO I), parte integrante deste edital.

DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.

88. À licitante vencedora caberá, ainda:
- 88.1 Assumir, a responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.
89. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia - PA, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia - PA.

DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

90. Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:
- 90.1 É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia-PA durante a vigência do contrato;
- 90.2 É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia-PA
- 90.3 É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Pregão.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

91. Durante a vigência do contrato, a execução dos serviços, serão acompanhados e fiscalizados por servidor devidamente designado para tal, representando a contratante.
92. O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados no Anexo II, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
93. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao Chefe do Departamento responsável da Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia - PA, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
94. A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela contratante, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.
95. Além do acompanhamento e da fiscalização da execução dos serviços, o servidor devidamente designado pela Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia-PA poderá, ainda, sustar qualquer Serviço que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.
96. Não obstante a licitante vencedora seja a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços e atividades correlatas, a contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução, diretamente ou por prepostos designados.

DA ATESTAÇÃO

97. A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a execução dos serviços caberá ao fiscal de contrato devidamente credenciado pelo gestor da Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia-PA.

DA DESPESA

98. A despesa com a execução dos serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta do elemento orçamentário a ser indicado no momento da contratação.
99. Por se tratar de uma licitação para Registro de Preços só há necessidade de indicação da dotação orçamentária quando da contratação.

DO PAGAMENTO

100. A licitante vencedora apresentará nota fiscal/fatura para liquidação e pagamento das despesas efetivamente executadas, pela Prefeitura



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Municipal de Santana do Araguaia - PA, mediante ordem bancária creditada em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da entrega dos documentos no Setor Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA-PA.

100.1 O preço a ser considerado para o efeito de pagamento, para cada tipo de serviço, será o constante da Proposta de Preços apresentada neste Pregão, considerando os preços ofertados após a fase de lances verbais.

101. A Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia-PA reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, dos serviços, não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.
102. A Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia-PA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.
103. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.
104. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido pela Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia - PA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

- 104.1 A compensação financeira prevista nesta Condição será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

105. O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Pregão.

29

DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

106. O quantitativo registrado na Ata de Registro de Preços não poderá ser aumentado.

107. A Beneficiária da Ata não tem direito a nenhuma quantidade mínima para contratação do objeto registrado na Ata de Registro de Preços.

107.1 A Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia-PA só irá contratar os serviços e os quantitativos que entender conveniente.

108. No interesse da Administração da Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia - PA, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

108.1 A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária; e

108.2 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

DAS PENALIDADES

109. A licitante vencedora está sujeita à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total do contrato por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital. A multa tem de ser recolhida pela licitante vencedora no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação.

110. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia-PA poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

110.1 Advertência;

110.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contada comunicação oficial;

110.3 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia-PA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

111. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
- 111.1 Deixar de assinar o contrato;
 - 111.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
 - 111.3 Não manter a proposta, injustificadamente;
 - 111.4 Comportar-se de modo inidôneo;
 - 111.5 Fizer declaração falsa;
 - 111.6 Cometer fraude fiscal;
 - 111.7 Falhar ou fraudar na execução do contrato.
112. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia-PAe, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
113. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia - PA, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas nas Condições 109 a 111.
114. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

115. A Ata de Registro de Preços será cancelada quando a Beneficiária da Ata:
- a. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - b. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia - PA, sem justificativa aceitável;
 - c. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - d. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no Art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
116. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

DA RESCISÃO

117. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.
118. A rescisão do contrato poderá ser:
- 118.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia - PA, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou
 - 118.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia-PA ou;
 - 118.3 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
119. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada autoridade competente.
- 119.1 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

120. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, conforme art. 41 da Lei Federal n. 8666.
- 120.1 As solicitações de providências ou de impugnações deverão ser protocoladas diretamente na sala de licitações junto ao(a) pregoeiro(a) e ou equipe de apoio, situado na sede da Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia-PA, sob pena de não conhecimento caso apresentado de outra forma.
121. Caberá ao Pregoeiro (a) decidir sobre a petição interposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data do recebimento da petição após análise e parecer jurídico.
122. Quando acolhida à petição contra este Edital será designada nova data para a realização deste Pregão.
123. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

124. A licitante deverá citar em sua proposta, ou encaminhar posteriormente, o nome e o número do telefone, para possíveis contatos, da pessoa que ficará responsável pelo fornecimento dos produtos objeto deste Pregão, caso seja a vencedora.
125. Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar o (a) Pregoeiro (a) da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA-PA, na sala de Licitações, situada na sede da Prefeitura, Av. Gilberto Carvelli, s/n, Praça dos Três Poderes, Centro, das 08h00min às 12h00min, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

32

DO PREGÃO

126. A critério da Administração poderá o presente pregão.
- 126.1 Ser anulado se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou
- 126.2 Ser revogado, a juízo da Administração da Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia - PA se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou;
- 126.3 Ter sua data de abertura dos envelopes Proposta e Documentação transferida, por conveniência exclusiva da Administração da Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia - PA;
127. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:
- 127.1 A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n.º 8.666/93;
- 127.2 A nulidade do procedimento licitatório induz à da ata de Registro de Preços e do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e
- 127.3 No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DOS ANEXOS

128. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
- ANEXO I - Termo de Referência;
- ANEXO II - Planilha descritiva e orçamentária;
- ANEXO III - Modelo de Proposta Comercial;
- ANEXO IV - Declaração de habilitação (condições 28.1 – g e 29);
- ANEXO V - Declaração de Superveniência (condição 57.1-h);
- ANEXO VI - Declaração (condição 58, subitem 57.1-g)



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

- ANEXO VII - Termo Credenciamento;
- ANEXO VIII- Declaração de Enquadramento como Microempresa e ou Empresa de Pequeno Porte;
- ANEXO IX - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- ANEXO X- Minuta do Contrato;
- ANEXO XI - Declaração de Acesso dos Documentos do Certame.

33

DO FORO

129. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Santana do Araguaia - Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

Santana do Araguaia –Pará, 19 de Março de 2019.

DIVAILTON MOREIRA DE SOUZA

Pregoeiro

Portaria/Gab.nº. 146/2019



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. LEGISLAÇÃO:

1.1. O presente Termo de Referência está redigido nos termos da Lei Federal 8.666, Lei Geral das Licitações de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, da Lei Federal nº 10.520, Lei do Pregão, de 17 de julho de 2012, do Decreto Municipal nº 1.009 de 19 de Janeiro de 2017 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Município, pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais legislações pertinentes ao objeto licitado.

2. OBJETO:

2.1. A presente licitação tem como objetivo Registro de preços, visando futura e eventual contratação de empresa especializada para Locação de Caminhões e Máquinas pesadas para suprir as necessidades da Secretarias Municipais de Infraestrutura e Transportes, Obras e Serviços Urbanos, e Agricultura de Santana do Araguaia - PA, de acordo com as especificações, quantidades, estimativas e condições constantes deste Termo de Referência.

3. JUSTIFICATIVA:

3.1. Solicita-se a contratação amparada por registro de preços, a qual permite as Secretarias solicitantes realizar suas contratações em consonância com as demandas surgidas, sem a necessidade de previa manifestação orçamentária, salvaguardando-se de qualquer excesso, quando desnecessário, além de se conseguir melhores condições para contratação através do procedimento licitatório realizado com maior número de interessados na contratação dos mesmos;

Considerando que Município de Santana do Araguaia possui uma grande extensão territorial rural com diversas vicinais e ramificações que dependem constantemente de recuperação, manutenção e ampliações para que os habitantes da comunidade rural possam se deslocar de suas regiões até a sede e/ou as vilas/distritos, sendo dever do governo garantir tal acesso.

Considerando a necessidade de limpeza diária das vias urbanas, com serviços de podas de árvores, coletas de galhos, entulhos e etc.;

Considerando a necessidade principalmente no período chuvoso de limpeza e aberturas de valas para escoamento das águas da chuvas;



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Considerando que as ruas e avenidas da cidade e vilas do município ainda não são pavimentadas, existe a necessidade constante de recuperação com patrolamento e cascalhamento, como também a necessidade de regar as vias através de caminhões pipas para o controle da poeira originada com o tráfego de veículos no período de estiagem, tal serviço de rega das vias se torna indispensável, pois objetiva diminuir os problemas respiratórios causados pela inalação de partículas de poeira pelos moradores das vias;

Considerando que o Governo Municipal intenciona realizar serviços de pavimentação e calçamento de Ruas e Avenidas da Cidade nos próximos meses, serviço este que requer a utilização do maquinário solicitado;

Considerando que o Município de Santana do Araguaia notadamente é um dos grandes produtores agropecuários da região sul do Pará, tendo sua arrecadação oriunda deste setor em ascensão que contemplam grandes, médios e pequenos produtores rurais, e conseqüentemente surgimento também da necessidade de desenvolvimento do setor de forma ordenada dentro das linhas de ações, possibilitando aos pequenos e médios agricultores melhorias de suas atividades produtivas, decorrentes da inserção de um sistema operacional produtivo, voltado para utilização racional do uso e manejo do solo, estabelecendo-se a cidadania no campo, e conseqüentemente minimizando-se os conflitos sociais no meio urbano, decorrente do êxodo rural; e

Considerando que o município ainda não dispõe de frota de caminhões e máquinas suficientes para a execução dos referidos serviços.

Podemos afirmar que os serviços/objeto hora solicitado é de suma importância para o Município, contribuindo de forma efetiva para o bom atendimento dos munícipes através dos serviços prestados, justificando-se a necessidade da contratação dos itens e quantidades em tela.

4. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

4.1. Menor preço por item.

5. QUANTIDADES DOS BENS/SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS SIMULTÂNEOS:

5.1. ITEM 01:

Locação por hora, podendo ser solicitado simultaneamente até 03 (três) Motoniveladoras (especificações em anexo), de acordo com a necessidades surgidas.

5.2. ITEM 02:

Locação por hora, podendo ser solicitado simultaneamente até 03(três) Pás Carregadeiras (especificações em anexo), de acordo com a necessidades surgidas.

5.3. ITEM 03:

Locação por hora, podendo ser solicitado simultaneamente até 02(dois) Tratores de Esteira de Grande Porte (especificações em anexo), de acordo com a necessidades surgidas.

5.4. ITEM 04:

Locação por hora, podendo ser solicitado simultaneamente até 04(quatro) Tratores de Pneu Tração 4x4 com Grade Aradora (especificações em anexo), de acordo com a necessidades surgidas.

5.5. ITEM 05:



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Locação por hora, podendo ser solicitado simultaneamente até 04(quatro) Tratores de Pneu Tração 4x4 com Roçadeira (especificações em anexo), de acordo com a necessidades surgidas.

5.6. ITEM 06:

Locação por hora, podendo ser solicitado simultaneamente até 04(quatro) Retroescavadeiras (especificações em anexo), de acordo com a necessidades surgidas.

5.7. ITEM 07:

Locação por hora, podendo ser solicitado simultaneamente até 02(duas) Escavadeiras Hidráulica (especificações em anexo), de acordo com a necessidades surgidas.

5.8. ITEM 08:

Locação por hora, podendo ser solicitado simultaneamente até 03(três) Caminhões Munck (especificações em anexo), de acordo com a necessidades surgidas.

5.9. ITEM 09:

Locação por hora, podendo ser solicitado simultaneamente até 08(sete) Caminhões Basculantes Três Eixos com Tração 6x4 (especificações em anexo), de acordo com a necessidades surgidas.

5.10. ITEM 10:

Locação por hora, podendo ser solicitado simultaneamente até 10(dez) Caminhões Basculantes Três Eixos com Tração 6x2 (especificações em anexo), de acordo com a necessidades surgidas.

5.11. ITEM 11:

Locação por hora, podendo ser solicitado simultaneamente até 12(doze) Caminhões Basculantes Dois Eixos com Tração 4x2 (especificações em anexo), de acordo com a necessidades surgidas.

5.12. ITEM 12:

Locação por hora, podendo ser solicitado simultaneamente até 08(oito) Caminhões Pipas 10.000 Litros (especificações em anexo), de acordo com a necessidades surgidas.

5.13. ITEM 13:

Locação por hora, podendo ser solicitado simultaneamente até 08(oito) Caminhões Pipas 20.000 Litros (especificações em anexo), de acordo com a necessidades surgidas.

5.14. ITEM 14:

Locação por quilometro rodado, podendo ser solicitado simultaneamente até 03(Três) Caminhões Trator com Semirreboque Tipo Prancha (especificações em anexo), de acordo com a necessidades surgidas.

5.15. ITEM 15:

Locação por hora, podendo ser solicitado simultaneamente até 03(três) Caminhões ¾ Carga Seca (especificações em anexo), de acordo com a necessidades surgidas.

6. LOCAL DE ENTREGA:

6.1. Os maquinários e veículos deverão ser entregues na sede do município, no endereço a ser descrito na ordem de serviço.

6.2. Os serviços serão prestados no Município de Santana do Araguaia, tanto na sede como também nas vilas, distritos e zona rural do município, conforme



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

programação das Secretarias Municipais de Infraestrutura e Transporte, Obras e Serviços Públicos, e Agricultura.

7. FORMA, PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO:

- 7.1. O fornecimento do objeto será de acordo com a necessidade da contratante mediante ordem de serviço fornecida pelo MUNICÍPIO DE SANTANA DO ARAGUAIA, através do Departamento de Compras, até o esgotamento total, se necessário, do objeto deste termo, pelo período da vigência da ata de registro de preços e dos contratados gerados;
- 7.2. A empresa CONTRATADA deverá está apta a iniciar a execução do contrato em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato.
- 7.3. As máquinas/veículos/equipamentos deverão ser entregues em perfeitas condições de funcionamento e uso, com documentação atualizada;
- 7.4. A Contratada deverá entregar as máquinas/veículos/equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, de conservação, manutenção, pintura, segurança e higiene interna e externa, providenciando a devida lavagem quando necessário e requisitado pela contratante.
- 7.5. As máquinas/veículos/equipamentos deverão ser entregues abastecidos com combustível e ser mantido desta forma em todo o período de prestação dos serviços solicitados;
- 7.6. Será obrigação da contratada a disponibilização do socorro mecânico, bem como a manutenção preventiva e corretiva, entendendo-se preventiva aquela constante no plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo) e corretiva aquela destinada ao reparo de defeitos que ocorram de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas e quaisquer outras despesas que, direta ou indiretamente, incidam ou venham a incidir sobre a execução do Objeto deste termo de referência.
- 7.7. No ato da contratação deverá ser realizada a imediata e tempestiva Manutenção Preventiva e Corretiva dos maquinários e/ou veículos disponibilizado, mantendo o mesmo em perfeito estado para a prestação dos serviços contratados, observando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para manutenções e substituições de máquinas/veículos, contadas a partir da disponibilização formal dos maquinários, feita pelo gestor do contrato, à contratada.
- 7.8. Os maquinários/veículos deverão ser disponibilizados em no máximo 24 horas após a solicitação da Contratante.
- 7.9. Quando solicitado, os veículos e máquinas permanecerão à disposição da contratante 24 (vinte quatro) horas por dia, mesmo não estando a serviço.
- 7.10. Os maquinários/veículos terão que ter sua fabricação a partir do ano de 2010.
- 7.11. As locações serão distribuídas em 02 (duas) ou mais máquinas simultaneamente, conforme a necessidade da contratante.
- 7.12. Os veículos e máquinas deverão ser entregues na sede do município, no endereço a ser informado na ordem de serviço.



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

- 7.13. A condução e/ou operação dos equipamentos será de inteira e total responsabilidade da contratada, sem ônus algum para a contratante.
- 7.14. Os operadores e/ou motoristas deverão possuir experiência mínima de 01 (um) ano de operação e/ou condução do equipamento e ser devidamente habilitação para tal.
- 7.15. Os operadores e/ou motoristas obedecerão as indicações do responsável indicado pela contratante para acompanhamento e coordenação dos serviços a serem executados.
- 7.16. Em caso de indisciplina, comportamento inidôneo, incapacidade técnica, profissional ou física, e ou qualquer fator relevante que possa prejudicar a execução de serviços que emprega os equipamentos contratados por parte do operador e/ou condutor a contratante solicitará em termos circunstanciados a substituição do mesmo.
- 7.17. Quando solicitado, a substituição do operador e/ou condutor deverá ocorrer no prazo máximo de 24 horas da notificação feita pelo gestor do contrato, à contratada.
- 7.18. Os serviços prestados serão avaliados em relação a conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o Edital, e somente após a aprovação das medições a nota fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;
- 7.19. O recebimento não excluirá a Adjudicatária da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei 8.666/93;
- 7.20. O MUNICÍPIO DE SANTANA DO ARAGUAIA, rejeitará, no todo ou em parte, a máquina/serviço oferecido em desacordo com a ordem de fornecimento e com as normas do Edital do processo licitatório;
- 7.21. A devolução dos objetos rejeitados será sem ônus para a contratante;
- 7.22. Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO);

8. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- 8.1. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de emplacamento dos veículos, manutenção corretiva e preventiva, bem como as de socorro mecânico e guincho 24 horas no âmbito do território Nacional, pintura, segurança e higiene interna e externa do maquinário e veículos, realizando tais serviços sempre que necessário e requisitado pela contratante.
- 8.2. Arcar com todas as despesas com COMBUSTÍVEIS, mantendo sempre as máquinas e veículos abastecidos independentemente do local de trabalho, sendo na sede ou em qualquer área do município.



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

- 8.3. Arcar com todas as despesas com OPERADOR E/OU CONDUTOR, incluindo uniforme, alimentação, hospedagem, transporte e demais despesas pessoais.
- 8.4. Reembolsar ao Município de Santana do Araguaia mediante desconto em suas faturas, ou através de qualquer outro meio de cobrança a critério da contratante, todas as despesas que este tiver de efetuar para suprir possíveis falhas ocorridas nos serviços objeto do presente edital, em consequência de ação ou omissão da Contratada.
- 8.5. Atender a solicitações do Contratante para cancelamento dos serviços, independentemente de motivação e sem quaisquer ônus para a contratante;
- 8.6. Atender às solicitações, excepcionalmente, em regime de urgência e fora dos horários normais de funcionamento, inclusive sábados, domingos e feriados;
- 8.7. Indicar, a pedido do Contratante, telefone para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para casos excepcionais;
- 8.8. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, entregas, impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes da prestação dos serviços, sem qualquer ônus para o Município de Santana do Araguaia.
- 8.9. Arcar com as despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o Contratante;
- 8.10. Responsabilizar-se integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 8.11. Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada neste termo e no edital;
- 8.12. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o contrato.
- 8.13. Substituir às suas expensas, todo e qualquer serviço que esteja em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos.
- 8.14. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos prazos de entrega dos serviços.
- 8.15. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.
- 8.16. Comprovar a capacidade de exequibilidade da proposta quando assim solicitado pelo órgão contratante, no tocante ao preço ofertado dos serviços descritos na proposta.
- 8.17. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários no quantitativo do objeto da licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do contratado;
- 8.18. Manter, durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

9. DA RESPONSABILIDADE NA OPERAÇÃO/CONDUÇÃO E SINISTROS:

- 9.1. As máquinas e/ou veículos somente serão operados/conduzidos por empregados da CONTRATADA, ou formalmente autorizados por ela para tal.
- 9.2. Toda a responsabilidade por danos, furtos e roubos que ocorrerem com a máquinas e/ou veículo dado em locação será de inteira e única responsabilidade da CONTRATADA.
- 9.3. Os veículos e/ou máquinas que porventura se envolvam em acidentes deverão ser reparados ou substituídos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, no local de ocorrência do sinistro.
- 9.4. A entrega dos veículos em substituição ao avariados/sinistrado é de inteira responsabilidade da CONTRATADA e sem custos a CONTRATANTE.

10. RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

- 10.1. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços/produtos fornecidos em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa;
- 10.2. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições assumidas por ocasião da assinatura do contrato;
- 10.3. Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas;
- 10.4. Comunicar a empresa, por escrito, eventuais anormalidades de qualquer espécie, prestando os esclarecimentos necessários, determinando prazo para a correção das falhas;
- 10.5. Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, após emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo gestor do Contrato;
- 10.6. Manter, arquivada junto ao processo administrativo, toda a documentação referente ao mesmo;
- 10.7. Aplicar à empresa vencedora, penalidades, quando for o caso.

11. DAVIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:

- 11.1. A Ata de registro de preços terá a validade de 12 meses, podendo ser firmado contrato/empenho para contratação dos itens registrados em ata durante este período.

12. DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA:

- 12.1. O gerenciamento da Ata referente a esta solicitação caberá a **Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia - PA.**

13. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 13.1. A ata de registro de preços poderá ser usada por todos os órgãos da administração pública, desde que autorizado expressamente pelo órgão gerenciador, observando o disposto no decreto Municipal de Regulamentação do Registro de Preços.

14. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

- 14.1. Para a contratação em tela será formalizada em Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, empresa considerada vencedora.
- 14.2. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços o prazo de vigência do contrato será estabelecido no momento de solicitação de contratação da Empresa vencedora do certame.
- 14.3. O momento de contratação será um ato unilateral do órgão gerenciador da ata, e será definido conforme critérios e disponibilidade orçamentária do mesmo, não cabendo a beneficiária da ata exigir imediata contratação dos itens licitados, assim como a quantidade a ser contratada.

41

15. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 15.1. Comprovação de que a contratada prestou serviços compatíveis em características com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, a 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

16. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

- 16.1. Cabe a CONTRATANTE a seu critério, exercer ampla, e restrita e permanente fiscalização dos serviços prestados, sem prejuízo da obrigação da contratada fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados podendo o fiscal do Município rejeitar no todo ou em partes os serviços julgados que não atendam o especificado contrato.
- 16.2. O licitante participando da presente atesta aceitar integralmente todos os métodos e processo de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela contratante;
- 16.3. A existência e atuação da fiscalização da contratante em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne à perfeita execução dos seus serviços, suas consequências e suas implicações próximas ou remotas;
- 16.4. Para o efeito de emissão de fatura à contratante confirmará realização dos serviços, no último dia útil do mês, por meio de relatório permitido pela Administração;
- 16.5. A presença da fiscalização da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

17. PENALIDADES:

- 17.1. Em caso de erro de execução do contrato, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Licitante ou a Contratada está sujeita às sanções dispostas em Lei e nos termos do contrato acertado entre as partes.

18. DO VALOR:



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

18.1. Pelas pesquisas efetuadas junto às empresas do ramo estimam-se despesas em torno de R\$9.100.301,00 (nove milhões, cem mil, trezentos e um reais).

19. DA ORIGEM DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

19.1. As despesas serão pagas com os recursos próprios, e por se tratar de Sistema de Registro de Preços (SRP) a indicação orçamentária será feita no momento de lavratura do contrato.

20. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

20.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após apresentação de nota Fiscal discriminada de acordo com a Ordem de serviços comprobatória de entrega assinada pelo responsável de fiscalização do contrato.

20.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

20.3. Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dias com suas regularidades fiscal e trabalhista.

21. ANEXOS:

I – Planilha Descritiva e de Preços Estimados.

Santana do Araguaia – Pará, em 13 de março de 2.019.

Elaborado Por: ADORISVALDO SANTOS PEREIRA
Secretário Municipal de Planejamento

Aprovado Por: JOSÉ RODRIGUES DE MIRANDA
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Anexo II – Termo de Referência (Continuação)

PLANILHA DESCRITIVA E ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	MOTONIVELADORA. <i>Especificação : Motoniveladora; Cabine fechada com certificação ROPS e FOPS; Chassi articulado; Controles hidráulicos; Deslocamento lateral e tombamento da lâmina acionados hidráulicamente; Diferencial com bloqueio eletro-hidráulico acionado internamente a cabine; Direção Hidráulica nas rodas dianteiras; Lâmina com largura de 3,60 m e altura de 0,60 m, ângulo de talude 90° e rotação do círculo 360°; Motor diesel; Potência bruta do motor 140 hp (104,398 kW); Peso operacional mínimo: 15.000 kg; Ripper traseiro com 5 dentes, penetração de 300 mm ajustáveis; Sistema de travamento da sela acionado por interruptor internamente a cabine; Transmissão com 6 marchas avante e 3 à ré; Buzina e alarme sonoro de deslocamento ré; Espelhos retrovisores interno e externos LE/LD; Extintor de incêndio / suporte; Faróis de trabalho 6 avante e 2 ré para trabalhos noturnos; Lanternas de freio, luzes de alerta e setas direcionais; Lavadores e limpadores de para-brisa e do vidro traseiro; Velocímetro em km/h; Horímetro. (Modelo de referência: CASE 845B).</i>	2000,000	HORA	R\$ 236,22	R\$ 472.440,00
2	PÁ CARREGADEIRA COM RODAS. <i>Especificação: Pá Carregadeira com Rodas; Motor diesel; Potência mínima do motor de 138 Hp; Torque mínimo 550 Nm; Caçamba coroadada com capacidade mínima de 1,90 m³; Força mínima de desagregação 8.000 kgf, força mínima de escavação 8.000 kg. (Modelo de referência: W20f).</i>	4300,000	HORA	R\$ 202,68	R\$ 871.524,00
3	TRATOR DE ESTEIRA DE PORTE GRANDE. <i>Especificação: Trator de esteira de porte grande; peso operacional 15.000 kg; potência do motor 140 hp; capacidade da lâmina - 3,00 m³; e largura da lâmina - 3,80 m, Ríper traseiro com 5 dentes, penetração de 300 mm ajustáveis; fabricação a partir de 2008. (Modelo de referência D6N).</i>	1100,000	HORA	R\$ 276,17	R\$ 303.787,00
4	TRATOR DE PNEU TRAÇÃO 4X4 COM GRADE ARADORA. <i>Especificação: Trator de pneu com tração 4x4 implementado com grade aradora; tração</i>	3000,000	HORA	R\$ 151,31	R\$ 453.930,00



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

	<i>4x4; potência do motor de no mínimo 95 cv/hp; sistema hidráulico de levante de três pontos com capacidade de 2.000 kg; braços inferiores e 3º ponto para engate rápido; grade aradora com controle remoto, rebocável, 18 discos de 26" de diâmetro, compatível com o trator. (Modelo de referência do trator: MF4290).</i>					
5	TRATOR DE PNEU TRACÇÃO 4X4 COM ROÇADEIRA. <i>Especificação: Trator de pneu; tração 4x4; potência do motor de no mínimo 95 cv/hp; sistema hidráulico de levante de três pontos com capacidade de 2.000 kg; braços inferiores e 3º ponto para engate rápido; Roçadeira hidráulica com acoplamento na barra de tração e acionamento através da tomada de força, compatível com o trator. (Modelo de referência do trator: MF4290).</i>	4000,000	HORA	R\$ 145,51	R\$ 582.040,00	
6	RETROESCAVADEIRA. <i>Especificação: Retroescavadeira sobre rodas; tração (4x4); motor diesel 04 cilindros, com potência líquida mínima de 90 HP; transmissão de 04 velocidades sincronizadas e inversor hidráulico, comando servo assistido, bloqueio do diferencial (eixo traseiro); profundidade de escavação mínima de 4000mm; força de escavação da caçamba (padrão) 62.00 kN; força de escavação do braço (padrão) 43.00 kN; capacidade mínima da caçamba (destinação geral) 0.96 m³.</i>	5000,000	HORA	R\$ 156,86	R\$ 784.300,00	
7	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA. <i>Especificação : Escavadeira hidráulica sobre esteiras; peso operacional mínimo de 22.145 kg; Potência nominal do volante Líquida (SAE J1349, ISO 9249) 147,8 HP (110,2 kW) a 1.800 rpm; Largura de sapata 600 mm (STD); caçamba reforçada para rocha, com capacidade mínima para 1,2 m³; lança mínima de 5,6 metros, braço mínimo de 2,4 metros, com chapa de proteção contra impacto e abrasão, cabine fechada com ar condicionado, também equipada com pré-disposição para martelo hidráulico (Modelo de referência: CX220C).</i>	1000,000	HORA	R\$ 297,77	R\$ 297.770,00	
8	CAMINHÃO MUNCK. <i>Especificação: Caminhão equipado com guindaste hidráulico veicular (Munck); ângulo de giro de 360°; Alcance máximo vertical (a partir do solo) superior a 12 metros; alcance máximo horizontal superior a 09 metros; Capacidade máxima de levante a 02 metros não inferiores a 8.000 Kg; Capacidade máxima de levante no alcance máximo da lança não inferior a 1000 Kg; O caminhão deverá possuir carroceria de no mínimo 6,0 metros de comprimento (interno).</i>	2000,000	HORA	R\$ 163,37	R\$ 326.740,00	
9	CAMINHÃO BASCULANTE TRÊS EIXOS COM TRACÇÃO 6X4.	5000,000	HORA	R\$ 177,48	R\$ 887.400,00	



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

	<i>Especificação: caminhão três eixos, tração 6x4; motor com capacidade mínima de 230 hp; implementado com caçamba basculante com capacidade mínima de 10,00mü.</i>					
10	CAMINHÃO BASCULANTE TRÊS EIXOS COM TRAÇÃO 6X2. <i>Especificação: Caminhão três eixos; tração 6x2; motor com capacidade mínima de 230 hp; implementado com caçamba basculante com capacidade mínima de 10,00mü.</i>	5000,000	HORA	R\$ 164,73	R\$ 823.650,00	
11	CAMINHÃO BASCULANTE DOIS EIXOS COM TRAÇÃO 4X2. <i>Especificação: Caminhão dois eixos, tração 4x2; motor com capacidade mínima de 170 hp; implementado com caçamba basculante com capacidade mínima de 6,00mü.</i>	9000,000	HORA	R\$ 142,36	R\$ 1.281.240,00	
12	CAMINHÃO PIPA 10.000L. <i>Especificação: Caminhão movido a óleo diesel; Potência mínima de 190 CV; Tração 6 X 2; implementado com: tanque de capacidade de 10.000 (dez mil) litros; destinado ao transporte de água bruta; bomba d'agua com capacidade de 2000L x 85 PSI para operação com aspersores e de 1500L/mim em operação de auto carregamento; e aspersor duplo.</i>	4000,000	HORA	R\$ 160,31	R\$ 641.240,00	
13	CAMINHÃO PIPA 20.000L. <i>Especificação: Caminhão movido a óleo diesel; potência mínima de 320 CV; tração 6 x 4; implementado com: tanque de capacidade de 20.000 (vinte mil) litros; destinado ao transporte de água bruta; bomba d'agua com capacidade de 2000L x 85 PSI para operação com aspersores e de 1500L/mim em operação de auto carregamento; e aspersor duplo.</i>	4000,000	HORA	R\$ 173,39	R\$ 693.560,00	
14	CAMINHÃO TRATOR COM SEMIRREBOQUE TIPO PRANCHA. <i>Especificação: Caminhão trator de potência mínima de 240 Hp, CMT mínima de 41.000 Kg; equipado com semirreboque prancha 3 eixos, comprimento mínimo 14 metros, área útil mínima de 11 metros, PBT mínimo de 41.000 Kg, e rampa com acionamento por molas.</i>	30000,000	KM	R\$ 12,90	R\$ 387.000,00	
15	CAMINHÃO 3/4 CARGA SECA. <i>Especificação: Caminhão 3/4 carga seca; tração 4x2; motor diesel com potência mínima de 140 CV; peso bruto total 6.800kg ou mais; cabine simples, carroceria de madeira com comprimento mínimo de 4,00 metros. (Modelo de referência: F4000).</i>	4000,000	HORA	R\$ 73,42	R\$ 293.680,00	
Valor Total:				R\$	9.100.301,00	



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

ANEXO III
Modelo da proposta comercial
MODELO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019/SRP/PMSA

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para Locação de Caminhões e Máquinas pesadas para suprir as necessidades da Secretarias Municipais de Infraestrutura e Transportes, Obras e Serviços Urbanos, e Agricultura de Santana do Araguaia – PA.

A _____ sediada (**endereço completo**) apresenta sua proposta comercial para o objeto especificado, de acordo com as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial em referência.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL

Condições de pagamento = até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da nota fiscal aceita pela Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia.

Validade da proposta = 60 (sessenta) dias

Na proposta deverá conter que a fatura será emitida pela licitante vencedora.

Informar:

Banco n.º

N.º Agência

Nome da Agência

N.º Conta Corrente e o DV

Local e data _____

Representante Legal

RG n.º

CPF n.º



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

ANEXO IV

47

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO (condições 28.1 – g e 29)
MODELO

Declaramos que cumprimos plenamente todos os requisitos de habilitação constantes da Condição 57 do edital do Pregão Presencial nº014/2019/SRP/PMSA.

Local e data

Assinatura e carimbo
(Representante legal do licitante)

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

ANEXOV

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA (condição 57, subitem 57.1-h)
MODELO

....., firma prestadora de serviços, portadora do CNPJ
Nº....., localizada na, nº
....., na cidade de....., estado do
....., DECLARA para os devidos fins de direito que não existe fato
superveniente de habilitação.

Por ser verdade assino a presente declaração para que surta seus
efeitos legais.

Local e data.

Assinatura e carimbo
(Representante legal)

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

ANEXO VI

DECLARAÇÃO (Condição 57, subitem 57.1-g)
MODELO

Declaramos em atendimento ao previsto na Condição 58, Subitem 58.1-g, do edital do Pregão n.º014/2019/SRP/PMSA que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art.7º da Constituição Federal.

Local e data

Assinatura e carimbo
(Representante legal)

Observações: emitir em papel que identifique a licitante.



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

ANEXO VII

MODELO

TERMO DE CREDENCIAMENTO

OUTORGANTE: (Nome do Outorgante), (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), Carteira de Identidade nº (xxx), CPF nº (xxx), residente e domiciliado na Rua (xxx), nº (xxx), bairro (xxx), CEP (xxx), Cidade (xxx), no Estado (xxx). OUTORGADO: (Nome do Outorgado), (Nacionalidade), (Estado Civil), (profissão), Carteira de Identidade nº (xxx), CPF nº (xxx), residente e domiciliado na Rua (xxx), nº (xxx), bairro (xxx), CEP (xxx), Cidade (xxx), no Estado (xxx). Através do presente instrumento particular, o OUTORGANTE, representando a empresa XXXXXXXXXX, nomeia e constituem como seu credenciado o OUTORGADO, concedendo lhe os plenos poderes necessários para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome dalicitante todos os atos pertinentes ao Processo Licitatório nº 016/2019, Pregão Presencial nº. 014/2019/SRP/PMSA realizado pela Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia-PA.

_____, de de 2019.

Sócio Proprietário/Administrador da Empresa



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

ANEXO VIII
MODELO

51

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto na alínea “a” do subitem OBSERVAÇÕES quanto à HABILITAÇÃO, do Edital, do Pregão nº014/2019/SRP/PMSA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada: () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006. () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa esteja excluídas vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, segue assinada.

_____, em de de 2019.

Contador/Crc

OBSERVAÇÕES:

- 1- A declaração deve vir fora do envelope habilitação e proposta, podendo ser entregue em mãos ou vir contida dentro de um envelope diverso devidamente identificado, constando ainda o número do CRC deste contador.
- 2- Os que não estiverem presentes devem enviar esta declaração dentro de envelope diverso e devidamente identificado.
- 3- Referido termo é apenas um modelo, podendo ser confeccionado de forma diversa pelos licitantes, desde que preenchidos os requisitos solicitados em edital.



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

ANEXO IX

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Pregão nº 014/2019/SRP/PMSA

No dia _____ de _____ de 2019, A Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia-PA, com sede na _____ em Santana do Araguaia – Pará, representado neste ato pelo _____, considerando o julgamento do Pregão nº 014/2019/SRP/PMSA, RESOLVE registrar os preços ofertados pela Beneficiária da Ata, a empresa _____, CNPJ nº _____, situada à _____, Fone/Fax/E-mail: _____, neste ato representada pelo senhor _____, inscrito no CPF (MF) nº _____, RG nº _____ de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no vigente Decreto que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no Art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº 1.009 de 19/01/2017, e das demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

129.1 DO OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para Locação de Caminhões e Máquinas pesadas para suprir as necessidades da Secretarias Municipais de Infraestrutura e Transportes, Obras e Serviços Urbanos, e Agricultura de Santana do Araguaia - PA, com o fornecimento de forma fracionada conforme demanda para suprir as necessidades das secretarias solicitantes.

2. DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS: Os preços registrados e as quantidades máximas a serem contratados por meio de contratos derivados desta Ata de Registro de Preços, previstos na legislação vigente, são os que seguem:

Item	Produto	Quant.	Unid.	Preço unitário	Preço total
Preço Global					

2.2. Essas quantidades são as estimativas máximas das necessidades e/ou possibilidades anuais dos serviços objeto desta Ata de Registro de Preços, não constituindo obrigação da Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia - PA, na contratação da totalidade dos itens e nem das quantidades indicadas.

2.3. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços dependerão da disponibilidade orçamentária e financeira, da necessidade e da liberação do setor competente por parte da Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia.



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

2.4. As especificações dos produtos do objeto e as demais condições de execução são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I e anexo II do Edital e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.

2.5. A localização precisa, os prazos e as condições específicas da prestação dos serviços produtos estarão indicados na ordem de compras. A ser emitida pela Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia, quando da efetiva aquisição dos produtos.

3. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio desta Ata de Registro de Preços e nas condições previstas no Edital.

3.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

3.3. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia, não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada preferência em igualdade de condições à Beneficiária da Ata.

3.4. A Beneficiária da Ata terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para assinar o(s) contrato(s) na forma digital, retirar a ordem de compras ou a nota de empenho, contados da convocação, nesse sentido, da Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia - PA.

3.5. A Beneficiária da Ata convocada que não comparecer para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de compra ou a nota de empenho, no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital.

4. **DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** Será permitida a adesão de órgãos não participantes desta Ata, até o limite individual de 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados e, na totalidade das adesões, até o quádruplo dos quantitativos registrados, conforme legislação vigente.

5. **DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS:** Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços serão fixos e irrevogáveis pelo prazo de 12 (doze) meses a partir da data de recebimento das propostas.

Após esse período os preços serão reajustados com base no reajuste de preços ocorrido no mercado, mediante comprovação através de documentos oficiais.

5.1. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo, cujos preços foram registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto à Beneficiária da Ata, observadas as disposições legais.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará a Beneficiária da Ata para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observadas as disposições legais.

5.3. Frustrada a negociação, a Beneficiária da Ata será liberado do compromisso assumido.

5.4. Na hipótese anterior, o órgão gerenciador convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Beneficiária da Ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar a Beneficiária da Ata do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da ordem de compra, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da aquisição mais vantajosa.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS: A Beneficiária da Ata terá seu registro cancelado quando:

6.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

6.2. Não retirar a ordem de compra ou nota de empenho ou não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia - PA, sem justificativa aceitável;

6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei nº 8.666/1993 ou no Art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

6.5. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade superior da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA - PA.

6.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS: As condições gerais do fornecimento dos produtos, tais como especificações, os prazos, as obrigações da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA – PA e da Beneficiária da Ata, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital da licitação e seus anexos, em especial o Termo de Referência, e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA - PA e Beneficiária da Ata.

Santana do Araguaia - Pará, em ____, _____ de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
DO ARAGUAIA – PA.

BENEFICIÁRIA DA ATA



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

ANEXO X
 MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2019
 PREGÃO Nº 014/2019/SRP/PMSA
 CONTRATO Nº ____/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI
 FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
 SANTANA DO ARAGUAIA E A
 EMPRESA.....

A Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia - PA, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede à _____ em Santana do Araguaia – Pará, representado neste ato pelo _____ e, de outro lado, doravante designado simplesmente CONTRATADA, a empresa, _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida _____ doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ SSP/____ e CPF (MF) nº _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por _____, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente a contratação, conforme estabelecido no Edital do Pregão nº 014/2019/SRP/PMSA, na Ata de Registro de Preços nº _____ e mediante as cláusulas e condições que reciprocamente estabelecem e vão a seguir mencionadas e a Proposta apresentada pela CONTRATADA, constantes do Processo nº 016/2019, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares das:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. A CONTRATANTE contrata empresa habilitada na locação de ônibus, micro ônibus, vans e similares para o transporte escolar de alunos conforme demanda para suprir as necessidades das unidades escolares da rede municipal de ensino público, em conformidade com as condições estabelecidas no edital do Pregão n.º 014/2019/SRP/PMSA e seus anexos, partes integrantes deste Contrato.

PLANILHA DESCRITIVA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	P. UNIT.	P. TOTAL
	TOTAL				

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

1. O valor deste Contrato é de R\$ (.....).



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PERCENTUAL DE CORREÇÃO

1. No caso de reajuste de preços dos serviços licitados, que o licitante vencedor não tenha condição de fornecer no preço estipulado na proposta apresentada na licitação, este poderá apresentar na Comissão Permanente de Licitação, a cada 30 (trinta) dias subsequentes, comprovantes de reajustes, para que a CONTRATANTE comprove o reajuste e autorize o acréscimo do preço dos serviços, na mesma percentagem.
2. Considera-se preço para os fins deste Contrato, aqueles praticados pela empresa prestadora dos serviços em Santana do Araguaia, indicados proposta de preços apresentada no Pregão nº.014/2019/SRP/PMSA.

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão nº 014/2019/SRP/PMSA, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, e na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando - lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. A vigência deste Contrato será até o dia _____, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante interesse das partes, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União e/ou OEPSA (Imprensa Oficial do Estado do Pará), site: WWW.pmsaraguaia.pa.gov.br tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços/produtos fornecidos em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa;
- 1.2. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições assumidas por ocasião da assinatura do contrato;
- 1.3. Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas;
- 1.4. Comunicar a empresa, por escrito, eventuais anormalidades de qualquer espécie, prestando os esclarecimentos necessários, determinando prazo para a correção das falhas;
- 1.5. Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, após emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo gestor do Contrato;
- 1.6. Manter, arquivada junto ao processo administrativo, toda a documentação referente ao mesmo;
- 1.7. Aplicar à empresa vencedora, penalidades, quando for o caso.



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:
 - 1.1. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de emplacamento dos veículos, manutenção corretiva e preventiva, bem como as de socorro mecânico e guincho 24 horas no âmbito do território Nacional, pintura, segurança e higiene interna e externa do maquinário e veículos, realizando tais serviços sempre que necessário e requisitado pela contratante.
 - 1.2. Arcar com todas as despesas com COMBUSTÍVEIS, mantendo sempre as máquinas e veículos abastecidos independentemente do local de trabalho, sendo na sede ou em qualquer área do município.
 - 1.3. Arcar com todas as despesas com OPERADOR E/OU CONDUTOR, incluindo uniforme, alimentação, hospedagem, transporte e demais despesas pessoais.
 - 1.4. Reembolsar ao Município de Santana do Araguaia mediante desconto em suas faturas, ou através de qualquer outro meio de cobrança a critério da contratante, todas as despesas que este tiver de efetuar para suprir possíveis falhas ocorridas nos serviços objeto do presente edital, em consequência de ação ou omissão da Contratada.
 - 1.5. Atender a solicitações do Contratante para cancelamento dos serviços, independentemente de motivação e sem quaisquer ônus para a contratante;
 - 1.6. Atender às solicitações, excepcionalmente, em regime de urgência e fora dos horários normais de funcionamento, inclusive sábados, domingos e feriados;
 - 1.7. Indicar, a pedido do Contratante, telefone para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para casos excepcionais;
 - 1.8. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, entregas, impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes da prestação dos serviços, sem qualquer ônus para o Município de Santana do Araguaia.
 - 1.9. Arcar com as despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o Contratante;
 - 1.10. Responsabilizar-se integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
 - 1.11. Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada neste termo e no edital;
 - 1.12. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o contrato.
 - 1.13. Substituir às suas expensas, todo e qualquer serviço que esteja em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos.
 - 1.14. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos prazos de entrega dos serviços.
 - 1.15. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.
 - 1.16. Comprovar a capacidade de exequibilidade da proposta quando assim solicitado pelo órgão contratante, no tocante ao preço ofertado dos serviços descritos na proposta.



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

1.17. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários no quantitativo do objeto da licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do contratado;

1.18. Manter, durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação

CLAUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE NA OPERAÇÃO/CONDUÇÃO E SINISTROS:

1. As máquinas e/ou veículos somente serão operados/conduzidos por empregados da CONTRATADA, ou formalmente autorizados por ela para tal.
2. Toda a responsabilidade por danos, furtos e roubos que ocorrerem com a máquinas e/ou veículo dado em locação será de inteira e única responsabilidade da CONTRATADA.
3. Os veículos e/ou máquinas que porventura se envolvam em acidentes deverão ser reparados ou substituídos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, no local de ocorrência do sinistro.
4. A entrega dos veículos em substituição ao avariados/sinistrado é de inteira responsabilidade da CONTRATADA e sem custos a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:
 - 1.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;
 - 1.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;
 - 1.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução da totalidade do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Durante a vigência deste contrato, a execução dos serviços, será acompanhado e fiscalizado pelo Chefe de Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia-PA, ou por servidor devidamente autorizado para tal, representando o CONTRATANTE.
2. O representante anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao Chefe do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia-PA, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
4. A CONTRATADA poderá manter preposto, aceito pela Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia - PA, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.
5. Além do acompanhamento e da fiscalização da execução dos serviços, o Chefe do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia-PA, poderá, ainda, sustar qualquer fornecimento que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.
6. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

dos serviços e atividades correlatas, A Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia – PA reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução, diretamente ou por prepostos designados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a execução dos serviços caberá ao Fiscal do Contrato da Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia-PA, servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DESPESA

A despesa com a execução dos serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de notas de empenho global, correrá a conta do elemento orçamentário:

Atividade: _____

Classificação: _____

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA apresentará nota fiscal/fatura para liquidação e pagamento das despesas, efetivamente executadas, pelo CONTRATANTE, em Santana do Araguaia - Pará, mediante pagamento via depósito bancário, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da entrega dos documentos no Setor Financeiro da Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia-PA.

1.1 – O preço a ser considerado para o efeito de pagamento, para cada tipo de serviço, será o constante da proposta Apresentada no Pregão nº.014/2019/SRP/PMSA

2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, a execução dos serviços não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

3. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.

5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

EM = Encargos moratórios;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP= Valordada parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

5.1 - A compensação financeira prevista nesta Condição será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

1. A CONTRATADA está sujeita à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total deste contrato por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital. A multa tem de ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE ou Administração Pública poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

2.1 - advertência;

2.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contada comunicação oficial;

2.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

3.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

- 3.2 - não manter a proposta, injustificadamente;
- 3.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 3.4 - fizer declaração falsa;
- 3.5 - cometer fraude fiscal;
- 3.6 - falhar ou fraudar na execução deste contrato;
- 3.7 – deixar de assinar o contrato.

4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 1 a 3 desta Cláusula.

6. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, poderá ser aplicado à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão deste contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrita da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DECIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº014/2019/SRP/PMSA, cuja realização decorre da autorização do Senhor Autoridade superior da Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia – PA, constante do processo nº. 016/2019, e a Proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Santana do Araguaia - Pará, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

62

Santana do Araguaia - Pará, em ___ de _____ de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
DO ARAGUAIADO MUNICÍPIO DE
SANTANA DO ARAGUAIA - PA.

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª - NOME: _____
CPF: _____

2ª - NOME: _____
CPF: _____



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

ANEXO XI

**DECLARAÇÃO DE ACESSO AOS DOCUMENTOS E ACEITE DOS DITAMES
EDITALÍCIOS.**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 016/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2019/SRP/PMSA

A Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ nº **XXXXXXXX**, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que teve acesso irrestrito a todos os documentos e peças que instruem o presente processo licitatório, não restando nenhum documento desconhecido nos autos que possa macular a licitude do procedimento, e aceitando todos os termos estabelecidos no edital e seus anexos.

Local, XX/XX/XXXX.

Representante legal da empresa

CARIMBO DE CNPJ